



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Processo de Licitação por Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023

Processo Administrativo nº 15426/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação pelo processo de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, V, ambos da Lei n.º 8.666/93, de um escritório de advocacia para o desempenho de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objeto de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referente ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF. na contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica Marcos Inácio Advogados, inscrita no CNPJ/MF nº 08.983.619/0001-75, sediada na Av. Francisca Moura, nº 548 Centro João Pessoa - PB CEP - 58.013-441, Processo Administrativo nº 15426/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023, do recebimento dos honorários de sucumbência, perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal, perspectiva de recuperação do valor retroativo é de R\$ 69.041.594,75 (sessenta e nove milhões e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), com estimativa de valor equivalente de pagamentos a título de honorários, de R\$ 10.356.239,21 (dez milhões e trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), para valor total a ser recuperado, Para efeitos de informações juntos aos órgãos de controle dar-se-á ao contrato o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela edilidade municipal o contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93, a contar da data do processo que se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Barreiras – BA, 28 de setembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal